



I CONSELHO TUTELAR DISTRITAL



Lei Federal nº 8069 de 13.07.90 e Lei Municipal nº 1459 de 24.06.02

Ofício interno nº 715/CTDL/24

Jaci Paraná-RO, 22 de novembro de 2024.

De: I Conselho Tutelar Distrital
Para: Assessoria Técnica /ASTEC– Semasf / Porto Velho/RO
Porto Velho/RO
Nesta

Assunto: Resposta ao Ofício Circular nº 004/2024/ASTEC/SEMASF de 24/10/2024

Referente ao Ofício 0008/2024/ASTEC/SGG.

Senhor (a) Diretor (a),

Vimos através deste, em reposta encaminhar em anexo todas informações deste Conselho Tutelar.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fabiana G. do Nascimento Silva
Secretária de Conselho Tutelar
Decreto 11.934/1 de 29 de maio de 2024



I CONSELHO TUTELAR DISTRITAL

Lei Federal nº 8069 de 13.07.90 e Lei Municipal nº 1459 de 24.06.02



Levantamento e Processamento de informações referentes ao I Conselho Tutelar Distrital de Jaci Paraná para subsidiar a Transição do Governo Municipal:

O Primeiro Conselho Tutelar Distrital atua na jurisdição: Estabelecida através da Resolução nº 98 de 22 de Dezembro de 2016.

Conforme o que segue:

ZONA URBANA – BAIRROS DE JACI PARANÁ: Parque dos Buritis, Recanto dos Lagos, Pôr do Sol, Wilson, Velha Jaci, Belvedere, Nova Jaci, Samaúma, Batata, Jaçanã, Alto Alegre, Caixa D'água (Ao Lado do Cemitério), Nova Esperança.

ZONA RURAL - LINHAS: Linha 01, Linha F, Ramal Arrependido, Linha 02 Linha 101-B, Linha G, União Progresso Km 136, Linhão 102, Ramal do Dalto, Ramal Km 97, Linha 105, Ramal Do Brito, Linha Caraco, Linha Do Pavão, Jirau, Tribo Indígena Karipuna, Linha Do Tucano, Embaúba, Linha 101-B, Linha Do Ibama;

RIO PARDO: Linha Zero, Linha Zero 1, Linha 1-Sul, Linha 2, Linha 3, Linha 4, Linha 5, Linha 6, Travessão 6, Linha 13, Linha 14, Linha 15 Quatorzinha, Linha 67;

NOVA MUTUM: Projeto Assentamento São Francisco, Ramal Primavera, Ramal Beira Rio, Ramal Da 29, São Lourenço, Linha H;

UNIÃO BANDEIRANTES: Linha 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, Travessão 10, Triângulo e Linhão Esquerdo;

ABUNA: Vila da Penha;

FORTALEZA DO ABUNÃ: Todas as linhas e adjacências;

VISTA ALEGRE DO ABUNÃ: Linha T22, Linha 01, Linha 02, Ramal Jequitibá, Linha 40, Linha 45, Linha 52, Marmelo, Ramal Da Preguiça, Ramal Areia Grossa;

EXTREMA: Ramal Do Tarumã, Ramal Do Jacaré, Ramal Bueiro Queimado, Linha 01, Linha 02, Linha 03, Ramal Mendes Jr, Linha 04, Ramal Da Prainha, Vaca Parida;

NOVA CALIFÓNIA: Linha 05, Linha 06, Ramal Zé Pequeno, Travessa Euclides Da Cunha, Pioneiros, Linha 07 e Linha 06/Galino.

Natureza Jurídica:

O Conselho Tutelar atua na garantia dos direitos das crianças e adolescentes, requisitando serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, providência, trabalho e segurança. E suas atribuições estão regidas no ECA – Art.136 em todos os seus incisos.

Membros:

É composto por um colegiado de 05 (cinco) membros, a saber; Conselheiros Tutelares (*cargos eletivos e em comissão sem vínculo*) com mandato de 2024/2027:

Denis Fernando Chaves Rodrigues, Paulo Acosta Marinho, Mara Adriana da Silva, Carlos Alberto Arruda Filho, Célia Rodrigues dos Santos. Os mesmos trabalham de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, tendo também rodízio todos dias de plantão 24 horas, noturno, fins de semanas e feriados por meio de escalas pré definidas de plantões conforme a Lei 510 de dezembro de 2013.

Rua: Hilário Maia nº 361 – Centro – Jaci Paraná – E-mail: conselhotutelardistritaldeportovelho@live.co

Atendimentos realizados em 2024: Período 10/01/2024 a 22/11/2024:

O atendimento anual até o momento é de 999 (novecentos e noventa e nove) crianças e adolescentes, entre atendimentos pela primeira vez e retornos. Onde são atendidos e encaminhados para os serviços que o Município e o Estado oferecem.

Equipe administrativa e de apoio:

Base Legal:

Art. 134 da Lei Nº 8.069 -ECA

Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a: (Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012)

Lei Municipal de Porto Velho, nº 510, de 26 de dezembro de 2013

Art. 33. A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS disponibilizará para cada Conselho Tutelar instalado, que contara com um corpo de servidores municipais necessários para o funcionamento e manutenção de sua sede, os quais exercerão as atribuições específicas, conforme abaixo:

I – Assistente Administrativo:

- a) Secretariar o trabalho dos conselheiros tutelares;
- b) Organizar e coordenar a secretaria do Conselho;
- c) Promover a organização e manutenção dos materiais de consumo, expediente, dos bens móveis e imóveis do Conselho;
- d) Controlar folhas de frequência dos funcionários e Conselheiros, observando as deliberações do Colegiado.

II – Serviços Gerais:

- a) Manutenção e limpeza do prédio da sede do Conselho.

III – Motorista;

IV – Auxiliar administrativo.

Parágrafo único; O servidor municipal designado para desenvolver suas atividades nas sedes dos Conselhos Municipais e dos Conselhos Tutelares, não perderão as vantagens pecuniárias próprias da carreira.

Secretária de Conselho Tutelar , CC5 : Fabiana Gonçalves do Nascimento Silva (Matrícula 1007208, cargo em comissão)

Motorista: Tiótimo dos Santos Trindade (matrícula 281387, Estatutário **da Transposição**).

Veículos: Hillux de placas NEG- 3787

Palio de placas NCE 4365

SD10 WT DD4A de placas SLK1G35

Necessidades do Conselho Tutelar:

***Nosso motorista**, sr. Tiótimo, **tem 66 anos**, está cansado e doente, sofre do coração. Apresentou laudo médico para redução de jornada de trabalho em 6 horas de segunda a sexta-feira.

Motivo pelo qual este Conselho Tutelar, como medida paliativa, conta com motoristas que vem de Porto Velho para nos atender, ganhando além de seu salário (vencimento mensal) uma boa quantidade em diárias. Necessitamos de motorista que resida em Jaci Paraná, pois o nosso trabalho é imprevisível e urgente, e aí que amargamos muitas vezes, espera de 1 (uma) hora para chegada do motorista de Porto Velho, para assim iniciar a logística para atendimento de demanda nas localidades há 200 km aproximadamente dentro de nossa área geográfica.

Rua: Hilário Maia nº 361 – Centro – Jaci Paraná – E-mail: conselhotutelardistritaldeportovelho@live.co

* **Necessitamos de Assistente administrativo**, para agilizar as inúmeras demandas que este Conselho Tutelar vem recebendo e sem poder dar uma resposta em tempo hábil aos casos urgentes, tendo que muitas vezes, os conselheiros realizar a função de assistente administrativo, como recepcionar e-mails, organizar arquivos e como todos os outros conselhos tutelares de Porto Velho tem assistente administrativo. Por que somente este Distrital não pode ter?

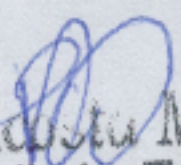
Uma informação importante: Tem uma Servidora de nome ROSIANE FERREIRA MARQUES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ESTATUTÁRIA, Matrícula: 245341, atualmente lotada no 1º Conselho Tutelar em Porto Velho, alocada à SEMASF, *que fora aprovada* no concurso-Edital nº 001/2011 (inscrição 189047137) *para exercer sua função neste 1 CONSELHO TUTELAR DISTRITAL de Jaci Paraná.*

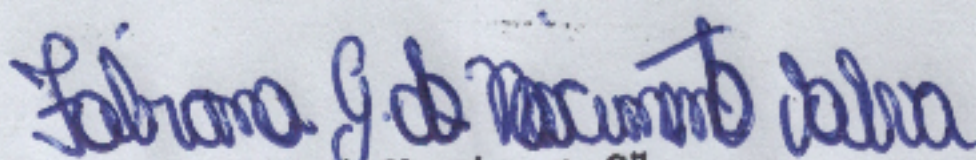
Solicitamos urgente do retorno desta servidora ao seu posto de origem; para facilitar os nossos trabalhos e vale lembrar também que é para cumprir a Lei, tendo em vista que esta servidora a época morava em Nova Mamoré-RO e tomando frente de moradores de Jaci Paraná, (tirou a vaga de morador de Jaci) fez o concurso objetivando preencher a vaga existente neste Conselho Tutelar e agora se encontra no trabalhando **1º Conselho Tutelar em Porto Velho** distante 90 km, na sede do município, exercendo normalmente a sua função.

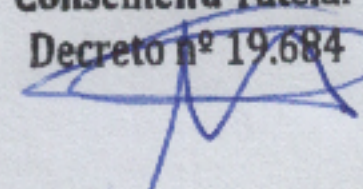
*Não temos Auxiliar de limpeza, os demais conselhos tutelares da capital, cada um tem auxiliar de limpeza, menos este Conselho Tutelar Distrital. Pedimos providências neste sentido também, na viabilização de um(a) auxiliar de limpeza.

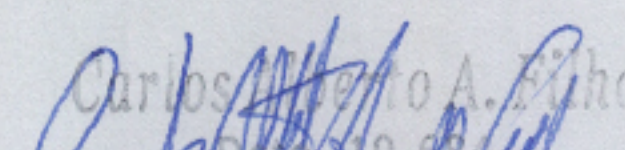
Certo de contarmos com a rotineira colaboração, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Paulo Augusto Marinho
Conselheiro Tutelar
Decreto - 19.684


Fabiana G. do Nascimento Silva
Secretária do Conselho Tutelar
Decreto 11.934/1

Mara Adriana da Silva
Conselheira Tutelar
Decreto nº 19.684



Carlos Alberto A. Filho
Conselheiro Tutelar

Rua: Hilário Maia nº 361 – Centro – Jaci Paraná – E-mail: conselhotutelardistritaldeportovelho@live.co



Assinado por **Fabiana Gonçalves Do Nascimento Silva** - Secretária de Conselho Tutelar - Em: 22/11/2024, 16:33:39